

PROJETO DE LEI 01-0489/2009 do Vereador Jamil Murad (PC do B)

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 12 da Lei 7.329/69”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 12 da Lei 7.329 de 11 de julho de 1969 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Fica vedado o transporte individual de passageiros no âmbito do Município de São Paulo em veículos de aluguel que não estejam enquadrados na categoria de veículo motorizado de quatro rodas”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”